

PARECER CONTROLE INTERNO

3º TERMO ADITIVO DO CT Nº 020/2013



Trata-se de análise sobre a possibilidade do 2º aditamento do contrato de nº **020/2013**, oriundo do Pregão Presencial nº **013/2013**, contrato este firmado entre o SAAEP e a empresa Quimiservice Serviço e Representação Ltda – EPP (Monteiro & Ribeiro Representação Comercial Ltda – ME), referente a Prestação de serviços de monitoramento ambiental (coleta e análises) de amostras de água e efluentes nos sistemas de captação de água, tratamento, distribuição e sistemas de tratamento de efluentes e corpos receptores, no município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo **74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei complementar 101 de 2000**, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Versam os autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando atender solicitação da Diretoria de Operação e Manutenção, cujo objeto consiste em prestação de serviços para o SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. ANÁLISE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Instado a se manifestar acerca da possibilidade de aditamento do contrato de nº **020/2013-SAAEP**, tendo em vista a manifestação da Diretoria de Operação e Manutenção do SAAEP, na pessoa do senhor César Elias Machado, solicitando aditamento de prazo do supramencionado contrato e esclarecendo a sua relevante necessidade até que se conclua a formulação de um novo procedimento licitatório, o Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes.

Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que, quanto aos documentos contratuais, conforme se observa o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) O Contrato de nº **020/2013-SAAEP**, celebrado entre o SAAEP e a empresa Quimiservice Serviço e Representação Ltda – EPP (Monteiro & Ribeiro Representação Comercial Ltda – ME), no valor de R\$ 668.999,96 (seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), mediante Pregão, em 04 de julho de 2013, com vigência de 12 (doze) meses;
- b) A justificativa da Diretoria de Operação e Manutenção do SAAEP, ressaltando a necessidade do respectivo aditamento;
- c) A manifestação da empresa contratada afirmando o interesse na prorrogação do prazo de vigência;



- d) O parecer da Consultoria Técnica/Jurídica, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, sendo este favorável ao prosseguimento do feito, ressaltando a sua respectiva autorização desde que atendidas as formalidades legais apontadas e mediante a apreciação da autoridade competente (Diretor Executivo do SAAEP);
- e) Demais documentos acostados aos autos e necessários para que se proceda à formalização do feito.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação de alteração contratual em função da necessidade apresentada pela Diretoria de Operação e Manutenção do SAAEP, requerendo que seja o contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, esclarecendo que ainda resta um saldo contratual a ser executado no valor de R\$ 95.161,65 (noventa e cinco mil cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e considerando a necessidade de expandir o seu respectivo prazo até que se conclua a formulação de um novo procedimento licitatório.

Salienta-se que, conforme justificado no memorando de nº 099/2015, expedido pela mencionada Diretoria, pretende-se dar prosseguimento aos serviços oriundos do objeto do supramencionado contrato, com intuito de preservar o patrimônio público e obedecendo as normas vigentes, o que resta configurado um pleno atendimento às necessidades públicas permanentes, sem que com isso se configure um ônus ao Órgão gestor do contrato.

Convém ressaltar que, considerando a necessidade apresentada no caso em tela, o que se promove é uma dilação do prazo contratado para que se possa executar plenamente o contrato, acrescentando ao mesmo o interstício de 60 (sessenta) dias, passando o seu prazo de vigência após o 3º TAC de 27 (vinte e sete) meses para 29(vinte e nove) meses, com início em 04/07/2013 e com término em 30/11/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Considerando o que dispõe o artigo 57, caput e § 1º, inciso IV, da Lei 8666/93, bem como a Cláusula Sexta do supramencionado contrato, verificou-se que a respectiva solicitação de aditamento está em consonância para com os dispositivos legais.

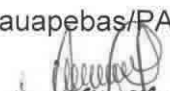
4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a o efetivo aditamento do referido contrato. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 18 de setembro de 2015.


Ana Cléia Silveira Lima
Chefe de Setor - C. Interna
Port - 134/2015 SAAEP
Wennyson Kleber dos S. Gonçalves
Assessor Técnico - Sist. de Controle Inter.
Por-05/2014